



**ESTADO DE SERGIPE**  
**AGENCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERGIPE**

Página 1 de 2

**PORTARIA N° 33/2020**

De 08 de setembro de 2020

**PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA CONJUNTA  
Nº05, DE 08 DE JULHO DE 2020, PARA  
ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL DOS  
ESTUDOS DE VIABILIDADE PELA COMISSÃO  
ESPECIAL MISTA DE TRABALHOS NO  
PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE  
INTERESSE - PMI – DESO E DÁ PROVIDÊNCIAS  
CORRELATAS.**

**O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
DO ESTADO DE SERGIPE - AGRESE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas Lei Estadual nº 6.661, de 28 de agosto de 2009, e pelo Edital de Chamamento Público de Estudos nº 06/2019, publicado através da Portaria nº 33/2019 da AGRESE, e,

**Considerando** a necessidade de conclusão do Relatório Final relacionado ao Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI, que tem como objetivo proporcionar a realização de estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídica, bem como as modelagens institucionais possíveis e adequadas para subsidiar eventual nova estruturação para universalização dos serviços públicos de fornecimento de água e esgotamento sanitário nos Municípios atualmente operados pela DESO – Companhia de Saneamento de Sergipe, de forma a viabilizar a realização dos investimentos necessários para a melhoria desses serviços, através da Comissão Especial Mista de Trabalhos constituída por força da Portaria Conjunta nº 04/2019 (AGRESE – SEDURBS – DESO), de 13 de agosto de 2019, prorrogada pela Portaria Conjunta nº 01/2020 de 07 de fevereiro de 2020 e pela Portaria Conjunta nº 05/2020 de 08 de julho de 2020;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. Prorrogar o prazo** da portaria Conjunta nº 05/2020, de 08 de julho de 2020, por 60 (sessenta) dias a partir de 10 de agosto de 2020 para a elaboração do Relatório Final dos Estudos de Viabilidade pela Comissão Especial Mista de Trabalhos no Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI – DESO;

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no site da AGRESE, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, retroagindo seus efeitos a 10 de agosto de 2020.



**ESTADO DE SERGIPE  
AGENCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERGIPE**

Página 2 de 2

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se conhecimento, cumpra-se e publique-se.

Aracaju/SE, 08 de setembro de 2020.

**LUIZ HAMILTON SANTANA DE OLIVEIRA**  
Diretor(a) Presidente